ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DA LEI Nº 27/2021

ERRATA – LEI Nº 27/2021

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 21/07/2021, a Lei nº. 027/2021, código identificador: F778BC6E, Edição 2310,

Onde se lê:

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 27/2021

Leia-se:

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 26/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguapitã, em 22 de julho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:59C609D6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/07/2021. Edição 2312
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 27/2021

SUMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município
um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) como
segue:

11	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.030	**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.030.08.244.0009.2.159	Realização de Conferências Municipais e Capacitação de Conselheiros	
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. 688	5.000,00
1.000	Recursos livres – Exercício corrente	
TOTAL		**5.000,00**

Artigo 2º - De acordo com a Lei nº 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, será utilizado como recurso para abertura de crédito especial de que trata o art. 1º, o cancelamento parcial das seguintes dotações:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020	**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.025	Programa de Estágio Remuneração	
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. 42	5.000,00
1.000		
TOTAL		**5.000,00**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:F778BC6E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/07/2021. Edição 2310
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/